



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

: 03-0016/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0016/1997 DE 03/04/97

PROMOVENTE: MESA DA CAMARA

MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 16:30:05

00000009545-19



E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV PALACIO ANCHIETA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Resolução 5/97

ARQUIVADO EM

27/08/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 01
nº 16 de 19.97

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E DIVISÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RECURSOS E ORÇAMENTO

03 ABR 1997

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03-0016/1997

03 - PR

Dispõe sobre a criação da TV Palácio Anchieta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica criada a TV Palácio Anchieta, com o fim de permitir a utilização de canal de TV a cabo, prevista no art. 23, alínea "b", da Lei Federal nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

Parágrafo único - A TV Palácio Anchieta será supervisionada pela MESA, juntamente com as Lideranças de todos os partidos com assento na Câmara Municipal, e coordenada pelo Serviço de Vídeo-transmissão desta Edilidade.

Art. 2º - Através de ato próprio, a MESA definirá o funcionamento da TV Palácio Anchieta.

Art. 3º - Fica instituído o Serviço de Vídeo-transmissão da Câmara Municipal de São Paulo, vinculado à Presidência, que será composto de:

I - 1 (um) cargo de Chefe de Serviço de Vídeo-transmissão, padrão DAS-14, incluído no Grupo VI do Anexo Único da Resolução 08/90 e na Tabela II, Anexo II da Resolução 07/92, de livre provimento mediante indicação da Presidência;

II - 2 (dois) cargos de Operador de Vídeo-transmissão II, padrão DAS-14, incluídos no Grupo V do Anexo Único da Resolução 08/90 e na Tabela III, Anexo II da Resolução 07/92, de livre provimento mediante indicação da Presidência;

III - 2 (dois) cargos de Operador de Vídeo-transmissão I, padrão DAS-14, incluídos na Tabela III, Anexo II da Resolução 07/92, de livre provimento mediante indicação da Presidência.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
08 ABR 1997
Sala das Sessões,
PRESIDENTE

de abril de 1997.

PREJUDICADO
19 ABR 1997
PRESIDENTE

SEÇÃO DE REVISÃO
03 ABR 1997

A MESA:

NELO RODOLFO
Presidente

WILSON LEITE
1º Vice-Presidente

VICENTE VISCOMI
2º Vice-Presidente

HENRIQUE PACHECO
1º Secretário

TONINHO PAIVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob n.º 3 10910497 a (Ad



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	02	de proc.
n.º	16	de 97

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é resultado de parte dos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho Especial, criado através do Ato nº 568/97, para a instituição de canal de TV a cabo exclusivo para transmissão de trabalhos e eventos do Legislativo Municipal.

Através deste, criam-se as condições para que a Câmara Municipal instale seu sistema gerador de imagem e utilize gratuitamente um canal de TV a cabo para transmissão dos eventos legislativos, conforme permite o artigo 23, *alínea "b"*, da Lei Federal nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, visando o mais amplo atendimento aos princípios de publicidade e transparência dos atos dos agentes públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 16 de 19 97 09 04 97 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 09-04-97

Lei Federal 08.977/95.


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
n.º 16 de 19 97

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº16/97.

Trata-se de Projeto de Resolução, apresentado pela Douta Mesa, dispondo sobre a criação da "TV Palácio Anchieta" e sua estruturação.

A propositura encontra amparo legal nos artigos 14, inciso III, 27, inciso I, 34, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município, e artigos 13, inciso I, alínea b, item I, 232, inciso IV e 237, inciso VI, todos do Regimento Interno da Casa.

Por dispor o Projeto de Resolução de criação de cargos, há a necessidade de votação em dois turnos, com a adoção de intervalo mínimo de 48 horas entre as votações.

Pela Legalidade.

Quanto ao mérito, a medida é viável e salutar, propiciando um maior contato entre a população e o trabalho legislativo. Portanto, nós, membros da Comissão de Administração Pública, somos favoráveis à proposição.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUTRAN

ME HELENA

BRUNO

TATTO

ESTIMA

G. BARRETO

AMORIM

ANA MARTINS

TONINHO PAIVA

DITO
SALIM

LÍDIA

ZEÍNDIO

V. VISCOMI

APINA

CURIATI

MAELI

MENTOR

NOMURA

MOURAO

NEDER

FARIA LIMA

EDUARDO
NATALICIA

HERRIQUE

DALTON



Folha n.º 05 do proc.
n.º 16 de 19 97

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO
PROMULGAÇÃO DA D. MESA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

10 ABR 1997
PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO N°

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03-0016/1997

Dispõe sobre a criação da TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1° - Fica criada a TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com o fim de permitir a utilização de canal de TV a cabo, prevista no art. 23, alínea "b", da Lei Federal n° 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

Parágrafo único - A TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO será supervisionada pela MESA, juntamente com as Lideranças de todos os partidos com assento na Câmara Municipal, e coordenada pelo Serviço de TV Legislativa desta Edilidade.

Art. 2° - Através de ato próprio, a MESA definirá o funcionamento da TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Art. 3° - Fica instituído o Serviço de TV Legislativa da Câmara Municipal de São Paulo, vinculado à Presidência, que será composto de:

I - 1 (um) cargo de Diretor Executivo, padrão DAS-14, incluído no Grupo VI do Anexo Único da Resolução 08/90 e na Tabela II, Anexo II da Resolução 07/92, de livre provimento mediante indicação da Presidência;

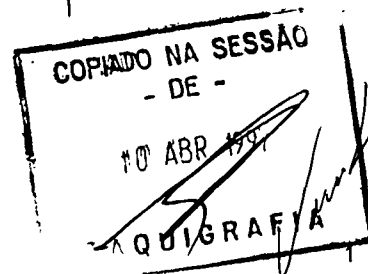
II - 1 (um) cargo de Chefe de Redação e 1 (um) cargo de Editor Chefe, ambos com padrão DAS-14, incluídos no Grupo IV do Anexo Único da Resolução 08/90 e na Tabela III, Anexo II da Resolução 07/92, de livre provimento mediante indicação da Presidência;

III - 1 (um) cargo de Editor Assistente e 1 (um) cargo de Editor de Pauta, ambos com padrão DAS-14, incluídos no Grupo V do Anexo Único da Resolução 08/90 e na Tabela III, Anexo II da Resolução 07/92, de livre provimento mediante indicação da Presidência.

Art. 4° - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 1997.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc.
n.º 16 de 97

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 03-0016/1997, de iniciativa da MESA, dispondo sobre a criação da TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, bem como instituição do Serviço de TV Legislativa, vinculado à Presidência, composto de um cargo de Diretor Executivo, um de Chefe de Redação, um de Editor Chefe, um de Editor Assistente e um de Editor de Pauta, todos de livre provimento em comissão, mediante indicação da Presidência.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta o presente Substitutivo, eis que apresentado pela D. MESA, consoante dispõe o art. 27, inciso I c/c art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município.

A forma de provimento dos referidos cargos criados não ofende aos princípios jurídico-administrativos vigentes, dada a natureza dos serviços a serem prestados e da relação de confiança que estes exigem.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente à propositura, vez que possibilitará o mais amplo atendimento aos princípios de publicidade e transparência dos atos dos agentes públicos, aproximando o Legislativo da comunidade.

O presente Substitutivo aperfeiçoa o Projeto original, vez que através da nova denominação, identifica o Legislativo Municipal no contexto federativo, bem como garante a atração de profissionais gabaritados para a prestação desse relevante serviço.

FAVORÁVEL, portanto, é o parecer.

Sob o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento, nada tem a opor ao Substitutivo, uma vez que as despesas acarretadas encontram respaldo orçamentário, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

08 de fev. 97
Folha n.º 16 de 18
2.º 16 97

Sala das Comissões Reunidas, em abril de 1997.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mitikan
M. Helena
Bruno
TATTO
ESPIRITA
Curiali

Sabir Crati

Immunizaci
mentar
maneira

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson
Amorim
Ancelmo
Paiva

Tamiré

mauro
medes
F. Lima

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dito
Lidia
J. Indio
Viscane
Hanna

Amorim

J. Eduardo
Beyena
Padre
Silvano





Folha n.º	08	do proc.
n.º	16	de 19 97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é resultado de parte dos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho Especial, criado através do Ato nº 568/97, para a instituição de canal de TV a cabo exclusivo para transmissão de trabalhos e eventos do Legislativo Municipal.

Através deste, criam-se as condições para que a Câmara Municipal instale seu sistema gerador de imagem e utilize gratuitamente um canal de TV a cabo para transmissão dos eventos legislativos, conforme permite o artigo 23, *alínea "b"*, da Lei Federal nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, visando o mais amplo atendimento aos princípios de publicidade e transparência dos atos dos agentes públicos.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	1	dalva	6ª SE	8.04.97	Presidente	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PFB) -

Há número

legal, Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os
nossos trabalhos.

Passemos a Ordem do Dia.

O R D E M

D O

D I A

* * *

- PR 016/97, da Mesa da Câmara. Dispõe sobre a criação da TV Pálacio Anchieta. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
1	2	dalva	6ªSE	8.4.97	Presidente	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há orado-

res inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa) Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º	09	do proc.	11
	10	CONT. APARTE	19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	2	Angela	7a. s. 8.ª h.	10.04.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

x - x - x

1- PR 016/97, da Mesa da Câmara

Dispõe sobre a criação da TV Palácio Anchieta

Fase da discussão: 2a.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

x - x - x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	104	do proc.	12
n.º	16	de 19	97
ORADOR	CONT. APARTE		

	RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE	
	1	3	Angela	7a. s.o.	10.04.97			
OPERADOR			REVISOR			CADERNO		DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Há sobre a mesa um substitutivo que será lido.

x - x - x

- É lido o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	4	Angela	7a. s.e.	10.04.97		16 47
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPD) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa.) Está aprovado. Vai à promulgação.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 19.....

(a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo de fls.5 foi aprovado em 2a. discussão na 7a. Sessão Extraordinária de 10 de Abril do corrente, estando em condições de ser enviado à promulgação.

11.04.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.3

em 11/04/97
às 10h45 horas

Sr. Cristino.

Preparar Carta de Resolução e Registro.

10/04/97

MARGARETE LUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr^a Chefe.

Preparado, conforme solicitação de V. S^a.

10/04/97

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

15

SEGUE m juntado h nesta data, ... documento h e papel para informação, rubricado h
sob folha n° 15 o 17

Em 14 04 97

(a) h

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Folha nº.	15	do proc.
nº.	16	de 1994
<i>[Signature]</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 05/97
(Projeto de Resolução nº 16/97)
(Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a criação
da TV CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica criada a TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com o fim de permitir a utilização de canal de TV a cabo, prevista no art. 23, alínea "b", da Lei Federal nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

Parágrafo único - A TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO será supervisionada pela Mesa, juntamente com as Lideranças de todos os partidos com assento na Câmara Municipal, e coordenada pelo Serviço de TV Legislativa desta Edilidade.

Art. 2º - Através de ato próprio, a Mesa definirá o funcionamento da TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Art. 3º - Fica instituído o Serviço de TV Legislativa da Câmara Municipal de São Paulo, vinculado à Presidência, que será composto de:

I - 1 (um) cargo de Diretor Executivo, padrão DAS-14, incluído no Grupo VI do Anexo único da Resolução 08/90 e na Tabela II, Anexo II da Resolução 07/92, de livre provimento mediante indicação da Presidência;

II - 1 (um) cargo de Chefe de Redação e 1 (um) cargo de Editor Chefe, ambos com padrão DAS-14, incluídos no Grupo IV do Anexo único da Resolução 08/90 e na Tabela III, Anexo II da Resolução 07/92, de livre provimento mediante indicação da Presidência;

III - 1 (um) cargo de Editor Asssistente e 1 (um) cargo de Editor de Pauta, ambos com padrão DAS-14, incluídos no Grupo V do Anexo único da Resolução 08/90 e na Tabela III, Anexo II da Resolução 07/92, de livre provimento mediante indicação da Presidência.



Folha nº.	16	do proc.
nº.	16	de 1997
		X

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 1997.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 1997.

O Diretor Geral,

jcss.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 04 / 97
página 43 de 10
Conferido: R



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 16 de 1997 14/04/97 (a) 2

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

À

ATM - Senhor Assessor-Chefe.

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

14/04/97

MARGARETE GOMES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO P. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

25/08/97

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A, T, M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado si	17 fls.
Arquivo em	27/08/97
O Func.º	6
ALEXANDRE COELHO RIBEIRO Assistente Técnico de Duração	